



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Edição nº0250 – 21/01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica 001/2026

O Município de Porto Real /RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações Compras e Contratos torna público que realizará às **10:00** horas, do dia **10 de fevereiro de 2026** no endereço www.comprasbr.com.br, licitação nº 001/2026 na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, tipo menor preço, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS conforme especificações contidas no edital e seus anexos que são parte integrante do Processo Administrativo nº **6382/2025**. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br e no www.pncp.gov.br. Para retirada do edital na Secretaria de Licitações Compras e Contratos os interessados deverão trazer: 1 (uma) resma (500 folhas) de papel sulfite tamanho A4 branco e documentos de identificação civil. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 12.364.893,97 (doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)

Porto Real, 21 de janeiro de 2026

LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica 002/2026

O Município de Porto Real /RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações Compras e Contratos torna público que realizará às **10:00** horas, do dia **12 de fevereiro de 2026** no endereço www.comprasbr.com.br, licitação nº 002/2026 na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, tipo menor preço, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS conforme especificações contidas no edital e seus anexos que são parte integrante do Processo Administrativo nº **6383/2025**. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br e no www.pncp.gov.br. Para retirada do edital na Secretaria de Licitações Compras e Contratos os interessados deverão trazer: 1 (uma) resma (500 folhas) de papel sulfite tamanho A4 branco e documentos de identificação civil. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.727.453,56 (três milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Porto Real, 21 de janeiro de 2026

LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS

PORTEIRA Nº 0352 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 21 de Janeiro de 2026, o cargo comissionado relacionado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

ANEXO I – PORTARIA Nº 0352 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA

CARGO	SIMB	NOME
Assessor I - Gestão Administrativa	CC4	Marcus Vinicius da Costa de Paula

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS
Prefeito Municipal

PORTEIRA Nº 0353 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 22 de Janeiro de 2026, os cargos comissionados relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

ANEXO I – PORTARIA Nº 0353 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA

CARGO	SIMB	NOME
Assessor I - Gestão Administrativa	CC4	Alexandre Junior da Silva Narciso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

CARGO	SIMB	NOME
Secretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação	SM	Adriano Arlei Serfiotis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	SIMB	NOME
Diretor de Atenção Especializada	CC1	Janaide Aparecida Lino

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS
Prefeito Municipal

EDITAL N° 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM N° 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o art. 14, XII da Lei Orgânica do município de Porto Real bem como fundamentado nos artsº.50 e 57 da Lei Municipal n.376 de 14 de dezembro de 2009, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Médico Intensivista Plantonista 24 HS, Médico Plantonista Socorrista 24 HS; Médico Pediatra Plantonista 24HS, Médico Plantonista Ginecologista e Obstetra, Médico Anestesista Plantonista 24HS, Médico Cirurgião Geral; Médico Clínico Geral ; Médico Psiquiatra; Médico Cardiologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Ortopedista; Médico Ultrassonografista e Médico de PSF; Enfermeiro; Nutricionista; Fisioterapeuta; Psicólogo , Assistente Social, Dentista Clínico Geral, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional para atuar junto ao Sistema Único de Saúde, com base nas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital que será publicado no portal da Prefeitura de Porto Real <http://www.portoreal.rj.gov.br>, e sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e divulgação de todos os atos, editais e comunicados eferentes ao mesmo

1.2 As vagas temporárias estão disponíveis em função da necessidade da continuação dos serviços.

1.3. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável, técnica e operacional, por todo o desenvolvimento relativo às etapas de seleção e aos procedimentos pré-admissionais oriundos deste trâmite.

2. DO QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES.

2.1. A função, o número de vagas, a formação exigida, a remuneração, a carga horária e os requisitos básicos serão estabelecidos no anexo I deste edital.

2.2. Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas no anexo I deste Edital para portadores de necessidade especial, desde que seja compatível com a atividade a ser exercida.

2.3. Fica proibida a contratação de Servidores Públicos de quaisquer Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, salvo em gozo de licença no Órgão de origem, bem como daqueles que mantiveram contrato por prazo determinado por um período inferior a 24 meses, com os respectivos entes.

2.4. Os servidores da Área de Saúde Municipal, Estadual ou Federal que não tiverem outra acumulação lícita, poderão ser contratados na forma do estabelecido da lei que rege este processo seletivo simplificado.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

3.1. Os requisitos para contratação são:

3.1.1. Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

3.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto 70.436/72 e Constituição Federal, parágrafo 1º do art. 12);

3.1.3. Ter cumprido serviço militar ou dele ter sido dispensado, no caso do sexo masculino;

3.1.4. Ter a situação regularizada perante a legislação eleitoral;

3.1.5. Ter sido aprovado em todas as fases do processo seletivo.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O (a) candidato (a) aprovado no presente processo seletivo será contratado (a) pelo período de 12 (**doze**) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

4.2. Não serão consideradas, para efeito de base de cálculo das remunerações, as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos efetivos tomados como paradigma.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

5.1. Devido ao caráter Urgente e Excepcional as inscrições serão realizadas nos dias 26/01/26 a 30/01/26, no horário de 08:30 às 11:00 e de 13:30 às 16:00 horas.

5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Fernando Bernardelli, N° 1219, bairro Centro, neste Município, através do requerimento de inscrição constante no anexo III.

5.3. Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: 02/2025, e a lista dos aprovados, será publicado no Portal da Transparéncia da Prefeitura de Porto Real Real <https://transparencia.portoreal.rj.gov.br>

6. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

6.1. Antes de efetuar a participação no processo seletivo simplificado, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área na qual pretende concorrer.

6.2. O candidato deverá entregar no local de inscrição os seguintes documentos:

6.2.1. Currículo profissional;

6.2.2. Carteira do Conselho;

6.2.3. Diploma;

6.2.4. Especialização (se houver);

6.2.5. Comprovante de Residência;

6.2.6 Comprovante de experiência profissional.

6.3. A validação da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital;

6.4. O candidato que não atender a solicitação acima terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

7.1. DOS CARGOS PRETENDIDOS;

7.1.1. Nível Superior;

7.1.1.1. Prova de Títulos; (Total de pontos 5,0 pontos; que os títulos apresentados deverão ser específicos ao cargo que concorrem).

A) Especialização = 1,0 ponto;

B) Mestrado = 1,5 ponto;

C) Doutorado = 2,5 pontos

7.1.1.2. Experiência profissional (5,0 pontos)

A) Serão atribuídos 1,0 ponto para cada ano de exercício comprovado no cargo pretendido, até o máximo de 5,0 pontos.

8. DA SELEÇÃO.

8.1. A seleção far-se-á, preliminarmente, mediante análise dos documentos acima mencionados pela Comissão de acompanhamento de processo seletivo de contratação temporária de Médico Intensivista Plantonista 24 HS, Médico Plantonista Socorrista 24 HS; Médico Pediatra Plantonista 24HS, Médico Plantonista Ginecologista e Obstetra; Médico Anestesista Plantonista 24 HS;Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico Geral ; Médico Psiquiatra; Médico Cardiologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Ortopedista; Médico Ultrassonografista e Médico de PSF; Enfermeiro; Nutricionista; Fisioterapeuta; Psicólogo , Assistente Social, Dentista Clínico Geral, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional para atuar junto ao Sistema Único de Saúde, com base nas disposições deste Edital.

8.2. A seleção constará de análise de currículo, experiência profissional e prova de títulos;

8.3. A primeira fase compreende na avaliação dos currículos, consistindo na atribuição de pontos pela Comissão de Seleção e a experiência profissional devidamente comprovada, em conformidade com o item 7.

8.4. A segunda fase compreende no exame da comprovação de qualificação dos candidatos, bem como a comprovação da titulação, feito pela Comissão de Seleção, sendo eliminados os que não satisfizerem as exigências deste edital.

8.5. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

8.6. Os pontos atribuídos na análise curricular serão anotados em fichas individuais devidamente assinados pela Comissão de Seleção, gerando assim a classificação por pontos de cada candidato.

8.7. O resultado final será publicado pela Comissão de Seleção e estará disponível no Portal da Prefeitura de Porto Real <http://www.portoreal.rj.gov.br> de acordo com o item 5.3 deste Edital

8.8. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de prioridade do candidato que tiver maior idade e persistindo o empate, o candidato com maior pontuação na experiência profissional.

9. DO RECURSO.

9.1. O recurso, na forma do ANEXO IV, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e interposto no mesmo local das inscrições, no horário das 09h às 15h, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado final.

9.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de documentos já apresentados.

9.3. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

9.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

9.5 Serão admitidos o recurso das seguintes fases:

I – do presente Edital;

II – do não deferimento do pedido de inscrição

III – da classificação

IV – da homologação dos resultados do processo seletivo.

9.6 - A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 24 horas, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital em jornal de circulação Regional, com possibilidade de prorrogação por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Somente será aceita uma inscrição de cada candidato, isto é, não será permitida inscrição em mais de um CARGO. Caso não haja especificação correta do cargo na ficha de inscrição, o candidato será DESCLASSIFICADO. Em havendo inscrições múltiplas, prevalecerá à inscrição de data mais recente ou, caso haja coincidência de datas, o candidato será DESCLASSIFICADO.

11.2. A inscrição do presente Processo Seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3. A admissão ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. Os candidatos aprovados serão direcionados às áreas de funcionamento dos cargos pretendidos, com base em critérios de classificação e melhor interesse do serviço público.

11.5. A Comissão de Seleção excluirá sumariamente do Processo Seletivo, o candidato que fornecer informações falsas ou inexatas no ato da inscrição, e caso não possa satisfazer as condições enumeradas neste Edital, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido classificado nas fases estabelecidas.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Não será cobrada qualquer taxa ou doação, a título de inscrição, neste Processo Seletivo.

11.8. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para comprovação dos requisitos exigidos para o cargo ou não apresentar os documentos listados no item 8.2.

11.9 – a remuneração do pessoal contratado não será fixada em conformidade com as leis municipais que estabelecem as vagas, ocupações e a remuneração do quadro de pessoal efetivo, mas tão somente aquelas preceituadas na Legislação.

11.10. A administração Pública reserva o direito de chamar **somente o quantitativo necessário** para atender a carência existente e estabelecida neste Edital, conforme prescrito no **anexo I**.

11.11 – O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – Pelo Término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da administração pública; e

III – Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 dias de antecedência.

11.12 – Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo é previsto imediata homologação pelo Prefeito Municipal.

11.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo;

11.14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Real/Quatis – RJ, para dirimir as questões oriundas do presente processo seletivo.

11.15. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV- FORMULÁRIO PARA RECURSO

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos	Vagas	Salário	Carga	Requisitos
--------	-------	---------	-------	------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE

PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

		Base	horária	
*** Médico Intensivista	Plantonista	01 + CR	R\$ 4.486,34	24 Horas
*** Médico Socorrista	Plantonista	01 + CR	R\$ 4.486,34	24 Horas
*** Médico Plantonista Pediatra		01 + CR	R\$ 4.486,34	24 Horas
*** Médico Plantonista Ginecologista Obstetra		01 + CR	R\$ 4.486,34	24 Horas
*** Médico Anestesista	Plantonista	01 + CR	R\$ 4.486,34	24 Horas
Médico Cirurgião Geral		01 + CR	R\$ 3.901,15	20 Horas
Médico Clínico Geral		01 + CR	R\$ 3.901,15	20 Horas
Médico Psiquiatra		01 + CR	R\$ 3.901,15	20 Horas
Médico Cardiologista		01 + CR	R\$ 3.901,15	20 Horas
Médico Otorrinolaringologista		01 + CR	R\$ 3.901,15	20 Horas
Médico Ortopedista		01 + CR	R\$ 3.901,15	20 Horas
Médico Ultrassonografista		01 + CR	R\$ 3.901,15	20 Horas
Médico de P.S.F		01 + CR	R\$ 15.604,64	40 Horas
Enfermeiro		01 + CR	R\$ 3.413,33	20 Horas
Nutricionista		01 + CR	R\$ 3.413,33	20 Horas
Fisioterapeuta		04 + CR	R\$ 3.413,33	20 Horas
Psicólogo		01 +CR	R\$ 3.413,33	20 Horas



PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Assistente Social	01 + CR	R\$ 3.413,33	20 Horas	Curso Superior de Serviço Social, e registro no respectivo Conselho de Classe.
Dentista Clínico Geral	01+ CR	R\$ 3.413,33	20 Horas	Curso superior de Odontologia e registro no respectivo Conselho de Classe
Fonoaudiólogo	01+ CR	R\$ 3.413,33	20 Horas	Curso superior de Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe
Terapeuta Ocupacional	01+ CR	R\$ 3.413,33	20 Horas	Curso superior de Terapia Ocupacional e registro no respectivo Conselho de Classe

OBS *** Valor acrescido de Gratificações.**CR – CADASTRO DE RESERVA**ANEXO II**DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES****MÉDICO INTENSIVISTA:****Atribuições:**

Atendimento ao paciente da UTI ou CTI; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde; Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; Realização de atendimento de urgência e emergência; Realização de procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos; Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; Atender acidentes do trabalho; Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social no que se refere à assistência médico-hospitalar; Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao Cargo e área.

MÉDICO PLANTONISTA SOCORRISTA:**Descrição do cargo:**

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Atribuições: Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de pronto atendimento, urgência e emergência; Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; Atender acidentes do trabalho; Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; Acompanhar pacientes em transferência hospitalar quando solicitado. Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

cargo e área.

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA:

Descrição do cargo:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de pediatria em regime de plantão, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Atribuições: Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de pediatria em regime de plantão; Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; Realização de atendimento de urgência e emergência; Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; e sala de parto. Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; Atender acidentes do trabalho; Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PLANTONISTA:

Descrição do cargo:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de ginecologia e obstetrícia; Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;

Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; Realização de atendimento de urgência e emergência; Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; Requisição de Equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles atender acidentes do trabalho; participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

MÉDICO ANESTESISTA:

Atribuições:

Execução de atendimentos na área de anestesia; Efetuar atendimentos médicos; Emitir diagnóstico; Participar dos atos cirúrgicos; Emitir laudos de exames complementares inerentes a especialidade; Prescrever medicamentos; Realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com a especialidade ou nível de atendimento exigido; Assessorar e prestar suporte técnico em saúde; Grau máximo de responsabilidade imprescindível à função; Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Descrição do cargo:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos ligadas à área de cirurgia geral com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Atendimento ambulatorial voltado a patologias da clínica cirúrgica;

Avaliação e visita aos pacientes internados na enfermaria de cirurgia geral;

Realizar cirurgias eletivas e emergenciais;

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia;

Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;

Prestar serviços de âmbito de saúde pública, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade;

Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao município.

Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde;

Grau máximo de responsabilidades imprescindível à função;

Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Descrição do cargo:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Rotina médica em pacientes internados, Atribuições: Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de Medicina; Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; Realização de atendimento de urgência e emergência; Realização de procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos; Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; Atender acidentes do trabalho; Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vitórias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

MÉDICO PSIQUIATRA:

Descrição do cargo:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos na área de psiquiatria, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Atribuições: Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de psiquiatria; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividade comunitária e Implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícia , auditoria e sindicância médica ; Elaborar documento e difundir conhecimento da área médica ; Desempenhar a atividade de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Requisição de exames



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; Atender acidentes do trabalho; Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área, para atendimentos de adultos e crianças.

MÉDICO CARDIOLOGISTA:

Descrição do cargo:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos na área de cardiologia, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar e vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de cardiologia; Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; Realização de atendimento de urgência e emergência; Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; Atender acidentes do trabalho; participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes a área e cargo.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA:

Descrição do cargo:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Atribuições: Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Otorrinolaringologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar atendimento de urgência em Otorrinolaringologia e Clínica Geral. Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade. Coordenar atividades médicas institucionais a nível local. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao município. Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde. Grau máximo de responsabilidades imprescindíveis à função. Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

MÉDICO ORTOPEDISTA:

Descrição do cargo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos na área de ortopedia, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública

Atribuições:

Tratar das doenças ósseas; Cuidar de lesões nos nervos e articulações; Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina; Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; Realização de atendimento de urgência e emergência; Realização de procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos; Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; Atender acidentes do trabalho; Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA:

Descrição do cargo:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de diagnóstico por imagem; Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; Realização de exames clínicos e emissão de diagnósticos; Realização de exames de ultrassonografia; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; Realização de atendimento de urgência e emergência; Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; Atender acidentes do trabalho; Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área.

MÉDICO de PSF:

Descrição do cargo:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Atribuições: Realizar cuidados médicos nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta médica, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio do paciente; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, dentre outros; Assessorar e prestar suporte técnico em saúde; Grau máximo de responsabilidade imprescindível à função; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vitórias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

ENFERMEIRO:

Descrição do cargo:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos ligadas à área de enfermagem com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Atribuições: Organizar, supervisionar, orientar os serviços e planos de enfermagem, nos Postos de Saúde e unidades hospitalares Municipais; Participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; Fazer levantamentos e relatórios com sugestões pertinentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade atendida; Realizar em colaboração com médicos programas educativos; Orientar procedimentos administrativos dos postos; Responsável por materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas sob sua responsabilidade; Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade / responsabilidade inerentes ao cargo

NUTRICIONISTA:

Descrição do cargo:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de nutrição com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Atribuições: Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de nutrição; Prestação de assistência educação nutricional a coletividades ou indivíduos, saudáveis ou enfermos; Prestação de assistência dietoterápica hospitalar, a fim de desenvolver atividades de: prescrever, planejar, analisar, supervisionar e avaliar dietas para enfermos; Orientação e supervisão dos funcionários da cozinha e providenciar recursos adequados para assegurar a elaboração de alimentação saudável; Elaboração de mapas dietéticos, cardápios e dietas especiais, baseando-se em orientações médicas e programas de nutrição; Preparação de programas de nutrição e alimentação da coletividade, com vistas a atender os planos de saúde pública, com o objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares; Desempenhar atividades de vigilância sanitária na área de alimentos; Controle dos gêneros alimentícios; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do nutricionista; Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do nutricionista; Realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do nutricionista; Execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal. Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade / responsabilidade inerentes ao cargo

FISIOTERAPEUTA:

Descrição do cargo:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de fisioterapia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Atribuições: Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquímedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurogenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; Aplicar massagem terapêutica; Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional; Exercer outras atividades semelhantes e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

compatíveis do mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerentes ao cargo além de atendimentos uroginecológicos e hospitalares.

PSICÓLOGO:

Descrição do cargo:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos ligadas à área psicologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da psicologia clínica, educacional, do trabalho e de grupo, afetas a Administração Municipal. Atribuições: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, utilizando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais ou coletivos; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos parentes, preparando-os adequadamente para situações resultantes de enfermidades, inclusive de pacientes portadores de patologias incapacitantes, crônicas e pacientes em fase terminal. Prestar assistência psicológica, individual ou CRI grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidade; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para o diagnóstico e tratamento de enfermidades; Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; Participar do processo de seleção de pessoal empregando técnicas de psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; Realizar pesquisas nas diversas unidades da prefeitura, visando a identificação das fontes no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle de seu rendimento; Assistir ao servidor com problemas referentes a readaptação ou a reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade, do trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias, receber e orientar os servidores recém ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração a função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; Estudar sistemas de motivação de aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciado, capazes de atender as necessidades individuais; Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas as diferentes qualidades de inteligência; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem e aptidões e outros meios a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto realização; Prestar informações coletivas por meio de palestra e debates a idade escolar no âmbito da psicologia especialmente sobre relações interpessoais e dinâmica psíquica da criança e do adolescente, vida escolar e familiar; Identificar a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; Prestar orientação psicológica aos professores da rede municipal de ensino, auxiliando-os na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com os alunos; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com comunidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade / responsabilidade inerentes ao cargo.

ASSISTENTE SOCIAL:

Descrição do cargo:

Elaborar, programar, assessorar, coordenar e executar políticas sociais públicas, privadas e filantrópicas no âmbito da Seguridade Social (Saúde, Assistência Social e Previdência) e também no meio ambiente, na habitação, no lazer, na educação e outras áreas; Elaborar, coordenar, executar e avaliar plano, programas e projetos na área do Serviço Social; · Realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social; · No assessoramento e consultoria aos órgãos da administração pública, direta e indireta, empresas privadas, ONGs e movimentos sociais; Realização de vistorias, perícias técnicas e laudos e pareceres sociais; · Prestar orientação social a indivíduos, grupos e população;

Elaboração de provas e presidir e compor bancas examinadoras de concursos de seleção para Assistente Social.

DENTISTA CLINICO GERAL:

Descrição do cargo:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública,

Atribuições:

Realizar cuidados odontológicos nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta odontológica, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, relacionadas à odontologia. Execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional compatíveis com o mesmo grau de dificuldade / responsabilidade inerentes ao cargo e aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

FONOAUDIÓLOGO:

Descrição do cargo:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de fonoaudiologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de fonoaudiologia; Desenvolvimento de trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita, oral e audição; Participação de equipes de diagnóstico, no intuito de realizar a avaliação da comunicação oral, escrita e audição; Realização de terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral, escrita e audição; Realização de trabalhos de assistência relativos ao aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Colaboração em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Realização de pareceres fonoaudiológico, na área da comunicação oral, escrita e audição; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do fonoaudiólogo; Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do fonoaudiólogo; Realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do fonoaudiólogo; Execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal. Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade / responsabilidade inerentes ao cargo, atendimentos de TEA entre outros.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Descrição sintética:

Compreende os empregos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da terapia ocupacional visando o tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social.

Atribuições:

Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar aos pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico; Orientar e supervisionar a execução de trabalho terapêuticos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação; Articular-se com profissionais de serviço social e psicologia, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas terapêuticas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;

Orientar, individualmente ou em grupo, os familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levando dados para oferecer aos Médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Assistir ao serviço com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observação e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; Manter um relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade / responsabilidade inerentes ao cargo e atendimentos de TEA entre outros.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____/2026.

CANDIDATO (A) AO CARGO DE _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

RG nº _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF nº _____

PIS: _____

Naturalidade _____ Data de Nascimento _____ / _____ / _____

Estado Civil: _____

Escolaridade: _____ () Graduação () Especialização () Mestrado

Telefone residencial: (_____) _____ Celular: (_____) _____

E-mail: _____

Disponibilidade de Carga Horária: () Manhã () Tarde () Noite

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 02 /2021.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS

INFORMAÇÕES PRESTADAS.

PORTO REAL , _____/_____/2021.

Quantidade de Cópias entregues: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

.....

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

INSCRIÇÃO Nº _____/2026.

Quantidade de Cópia entregues: . _____

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, da Secretaria Municipal de Saúde, venho à Comissão do Processo Seletivo Simplificado interpor RECURSO pelos seguintes motivos:
Fundamentação do Recurso:

.....
.....
.....

Porto Real-RJ _____ de _____ de 2026.

RECORRENTE

Espaço Reservado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Edição nº 0250 - 21 de Janeiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Decisão:

- (DEFERIDO
(INDEFERIDO

Fundamentação:

Porto Real-RJ, _____ de _____ de 2026.

Presidente da Comissão